



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2026/PMI AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 174/2026/PMI

Torna-se público que o Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GEISON KURTZ inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16**, por meio da Secretaria de Administração, setor de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço **por item, para AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) ASSINATURAS ANUAIS DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AUTODESK**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 0004 de 13 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 15/06/2026 com início as 08:00 horas e duração de 06 (seis) horas
Início Recebimento das propostas //2026.

Link: Portal de Compras – <https://bnc.org.br>

Horário da Fase de Lances: Início às 08:00 horas, com 06 horas de duração.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) ASSINATURAS ANUAIS DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AUTODESK (ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION - AEC), VERSÃO COMERCIAL SINGLE-USER, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS TÉCNICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC. PD 11859/2026. A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO X, termo de referência.

1.2.1 As 04 (quatro) assinaturas anuais de licença de uso do software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection — AEC Collection, versão comercial Single-User, objeto da presente contratação, deverão ser disponibilizadas digitalmente à Administração no prazo de até **01 (um) dia útil**, contado do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições previstas no Termo de Referência, DFD/ETP e demais documentos que instruem a contratação.

1.2.2 A entrega será realizada de forma **digital**, mediante disponibilização dos acessos/licenças por e-mail institucional indicado pela Administração e/ou por meio do portal oficial **Autodesk Account**, devendo permitir a ativação e utilização regular das licenças pelos usuários indicados pela Secretaria Municipal de Planejamento.

1.2.3 O recebimento será realizado provisoriamente no ato da disponibilização das licenças/acessos, mediante conferência inicial das informações encaminhadas pela CONTRATADA, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação da conformidade





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

do objeto com as especificações do Termo de Referência, DFD/ETP, Aviso/Edital de Contratação Direta e proposta vencedora, especialmente quanto à quantidade de licenças, prazo de vigência, modalidade comercial Single-User, regularidade do licenciamento, possibilidade de ativação no portal oficial Autodesk Account e compatibilidade com o objeto contratado.

1.2.4 As licenças, acessos ou credenciais disponibilizados em desacordo com o Aviso/Edital, Termo de Referência, DFD/ETP e proposta vencedora poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas expensas e sem ônus à Administração, a substituição, correção, regularização ou nova disponibilização dos acessos/licenças no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação da fiscalização.

1.2.5 Serão considerados em desacordo com o objeto, entre outros casos, licenças não originais, irregulares, compartilhadas indevidamente, incompatíveis com a versão/solução contratada, não ativáveis no portal oficial Autodesk Account, vinculadas a modalidade diversa da exigida, com prazo de vigência inferior a 12 meses, ou que não permitam o uso regular pela Administração durante todo o período contratado.

1.3.1 A fiscalização abrangerá a conferência da conformidade das licenças disponibilizadas com os requisitos do Termo de Referência, DFD/ETP, Aviso/Edital de Contratação Direta e proposta vencedora, verificando-se, entre outros aspectos, a quantidade contratada, a modalidade de licenciamento, o prazo de vigência, a regularidade da ativação, a vinculação ao portal oficial Autodesk Account, a funcionalidade dos acessos e a possibilidade de utilização pelos usuários indicados pela Administração.

1.3.2 Constatadas não conformidades, falhas, inadequações, impossibilidade de ativação, divergências de modalidade, quantidade ou prazo de vigência, a CONTRATADA será formalmente notificada para, às suas expensas e sem ônus para o Município, providenciar a substituição, correção ou regularização das licenças/acessos no prazo previsto no item 1.2.4, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

1.3.3 O prazo de regularização poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e justificada da CONTRATADA, desde que aceita expressamente pelo gestor ou fiscal da contratação e que a prorrogação não comprometa a continuidade das atividades técnicas da Administração.

1.3.4 O descumprimento injustificado dos prazos de entrega, ativação, substituição ou regularização das licenças poderá acarretar a aplicação das sanções previstas no Aviso/Edital de Contratação Direta, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável, sem prejuízo da eventual recusa do objeto, cancelamento da contratação ou adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

1.4 Critério de Julgamento e Plataforma de Disputa: A presente contratação será





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

realizada na modalidade **Dispensa Eletrônica com Disputa**, por meio da **Plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras)**, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares.

1.4.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por ITEM**, observadas integralmente as exigências constantes neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

1.5 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
11	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
1	Secretaria de Planejamento
2101	Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento
3339040010000000000	Locação de equipamentos de tic - ativos de rede
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da plataforma Bolsa Nacional de Compras: <http://www.bnc.org.br>, integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

2.2 Os fornecedores deverão observar as regras de acesso e de operacionalização da sessão eletrônica **na plataforma BNC**, incluindo procedimentos de credenciamento, envio de propostas e participação na etapa competitiva, conforme **manuals, tutoriais e termos de uso disponibilizados pela própria plataforma**, sendo de responsabilidade do participante a adoção das providências necessárias para seu regular acesso e funcionamento.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/entrega de bens.

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, DFD/ETP e demais documentos da contratação, assumindo o proponente o compromisso de fornecer e disponibilizar as licenças objeto da contratação nos prazos, condições e especificações estabelecidos, garantindo a regularidade, autenticidade, validade, modalidade de licenciamento, quantidade contratada, possibilidade de ativação no portal oficial Autodesk Account e utilização pelo período contratado, bem como promovendo, quando requerido pela fiscalização, a substituição, correção ou regularização de licenças, acessos ou credenciais rejeitados ou disponibilizados em desconformidade, às suas expensas, nos termos do instrumento convocatório e do contrato.

3.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

aviso.

3.14 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na formada seção respectiva deste aviso de contratação direta;

3.15 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1 **A partir das 08:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado após 06 (seis) horas de duração.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **ITEM**.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste aviso de contratação direta.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo), **no preço DO ITEM**.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de contratação direta.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances. A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir.

6.1.1 Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação, sob pena de inabilitação.

6.1.2 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no **prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação**, sob pena de inabilitação.

6.1.3 Após a entrega/envio dos documentos de habilitação, **não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos para comprovar fatos/situações constituídos após** a data de apresentação da proposta, **ressalvada a realização de diligência**, nos termos do **art. 64, da Lei nº 14.133/2021**, bem como em atenção ao **princípio do formalismo moderado**, hipótese em que poderá ser solicitada ao licitante:

a) **complementação e/ou esclarecimento** de informações referentes a documentos já apresentados, quando necessária para apurar fatos **existentes à época** da abertura do certame;

b) **juntada de documentos ausentes** (inclusive quando não anexados por equívoco/falha operacional), **desde que** destinados a **comprovar condição já atendida** pelo licitante **na data de apresentação da proposta**, vedada a inclusão de documento que implique **alteração da substância** da proposta ou **comprovação de situação superveniente**, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.

c) **correção de erro material** de anexação (p.ex.: envio de arquivo diverso do exigido), mediante nova juntada do documento correto, **desde que** observada a regra da alínea “b”;

d) apresentação de **declarações e documentos complementares** previstos no Edital (p.ex.: declarações, folhas, formulários e anexos operacionais), quando a sua ausência **não altere** o conteúdo essencial da proposta e **não configure vantagem indevida**, cabendo ao agente de contratação/pregoeiro avaliar a necessidade e a pertinência da diligência para preservar a proposta mais vantajosa.

6.1.4 A diligência será formalizada no sistema/plataforma, com prazo definido pelo agente de contratação/pregoeiro, e a documentação apresentada será analisada quanto à **tempestividade do fato comprovado** (condição preexistente) e à **isonomia** entre os licitantes.

6.1.5 Os documentos referentes à habilitação **fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica**, em regra, **devem ser inseridos no prazo** previsto no item 6.11. **Contudo**, se o licitante **deixar de anexar** ou **anexar equivocadamente** documento exigido, poderá ser **instaurada diligência** para sua juntada, **desde que** o documento se destine a comprovar **condição atendida pelo licitante** na data de apresentação da proposta, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.

6.1.6 A não apresentação do documento solicitado em diligência no prazo assinalado, ou a constatação de que o documento comprova condição **não existente** à época própria, implicará **inabilitação**, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.14 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.14.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

6.16 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 - CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida uma nota de empenho ou contrato.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias útil, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de contratação direta.

7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.5.1 A vigência da contratação poderá ser prorrogada, mediante formalização de termo aditivo, por igual período, desde que:

I haja manifestação expressa de interesse da Administração e adequada justificativa técnica





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ou de interesse público, nos termos do art. 107, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021;

II a Contratada apresente declaração de manutenção das condições de habilitação e da proposta, bem como concorde com as condições econômicas reajustadas ou reequilibradas, se for o caso;

III o aditivo seja celebrado antes do término da vigência original.

7.5.2 O pedido de prorrogação deverá ser formulado pela Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o encerramento do contrato.

7.5.3 Na ausência de termo aditivo devidamente assinado dentro do prazo, o contrato extinguir-se-á automaticamente ao final da vigência inicial, vedada qualquer execução ou pagamento de fornecimentos posteriores.

7.5.4 As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 – SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante, o adjudicatário ou a contratada que praticar quaisquer das condutas abaixo relacionadas:

I – der causa à inexecução parcial do contrato, da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

II – der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato, da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a contratação, a formalização do contrato ou instrumento equivalente, ou durante a execução da contratação;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

IX – fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.1.1. Para fins de aplicação das sanções, considerar-se-á descumprimento das obrigações assumidas, entre outras hipóteses, a disponibilização de licenças, acessos ou credenciais em desconformidade com as especificações exigidas, especialmente quanto à quantidade contratada, modalidade de licenciamento, prazo de vigência, regularidade do licenciamento, possibilidade de ativação no portal oficial Autodesk Account, versão/solução contratada, funcionalidade dos acessos, compatibilidade com o objeto ou demais condições estabelecidas no Aviso/Edital, Termo de Referência, DFD/ETP, proposta, contrato, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8.1.2. Também poderá caracterizar descumprimento contratual a recusa injustificada de substituição, correção ou regularização das licenças, acessos ou credenciais recusados pela fiscalização, a disponibilização de licenças irregulares, não originais, incompatíveis com o objeto contratado, compartilhadas indevidamente, com prazo de vigência inferior ao contratado, não ativáveis no portal oficial Autodesk Account, bem como o faturamento de licenças não disponibilizadas, não ativadas, não aceitas ou disponibilizadas em desconformidade.

8.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções, a Administração observará, dentre outros, os seguintes critérios:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, e obedecerá aos seguintes parâmetros:

8.4.1. Multa moratória: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, da parcela em atraso, do item não entregue/disponibilizado no prazo ou do instrumento equivalente, até o limite de 15% (quinze por cento), sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.4.2. Multa compensatória por inexecução parcial: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, da obrigação descumprida ou do item não executado, não disponibilizado, disponibilizado parcialmente ou executado em desconformidade, nas hipóteses de inexecução parcial, execução defeituosa, disponibilização de licenças/acessos em desacordo com as especificações, recusa de correção de falhas, descumprimento relevante das condições editalícias ou contratuais, ou interrupção injustificada do fornecimento/uso do objeto contratado.

8.4.2.1. O percentual da multa compensatória prevista no item anterior será definido conforme a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a vantagem auferida ou pretendida, a reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos no item 8.3 deste Edital.

8.4.3. Multa compensatória agravada: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item adjudicado ou contratado, ou, quando houver contratação formalizada, sobre o valor da contratação decorrente, nas hipóteses de:

I – recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente;

II – inexecução total do objeto;

III – prática de ato que inviabilize ou comprometa gravemente a continuidade do fornecimento, ativação ou utilização das licenças contratadas;

IV – disponibilização reiterada de licenças, acessos ou credenciais em desconformidade com as especificações, modalidade de licenciamento, quantidade, prazo de vigência, regularidade, ativação no portal oficial Autodesk Account ou demais condições exigidas;

V – recusa injustificada de substituição, correção ou regularização das licenças, acessos ou credenciais recusados pela fiscalização.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia, se houver, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente.

8.4.5. O pagamento da multa não eximirá o responsável da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

8.4.6. A aplicação de multa não impede a extinção do contrato ou instrumento equivalente, a recusa definitiva do objeto, a glosa dos valores correspondentes às licenças não disponibilizadas, não ativadas, não aceitas ou disponibilizadas em desconformidade, nem a adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

8.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. A Lei nº 14.133/2021 prevê o impedimento de licitar e contratar por até 3 anos e a declaração de inidoneidade pelo prazo de 3 a 6 anos.

8.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital será precedida de processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.10. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o licitante, adjudicatário ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior para julgamento.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

8.15. As sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas sem prejuízo da extinção do contrato ou instrumento equivalente, da glosa de valores, da recusa do objeto, da convocação de fornecedor remanescente, da realização de nova contratação e das demais medidas administrativas necessárias à proteção do interesse público.

8.16. Da extinção do contrato ou instrumento equivalente por culpa da contratada.

8.16.1. A extinção contratual ou a extinção do instrumento equivalente, quando decorrente de culpa da contratada, em razão de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, recusa de fornecimento, disponibilização de licenças/acessos em desconformidade, impossibilidade de ativação, disponibilização de licenças irregulares, incompatíveis ou não originais, descumprimento das obrigações assumidas ou qualquer outra infração contratual devidamente apurada, sujeitará a responsável à aplicação de multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou do instrumento equivalente, conforme o caso.

8.16.2. A aplicação da multa prevista nesta cláusula não afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, inclusive impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando configuradas as hipóteses legais, nem exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

8.16.3. A multa somente será aplicada após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, se houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

8.16.4. Não haverá aplicação da multa prevista nesta cláusula quando a extinção decorrer de fato imputável à Administração, conveniência administrativa, caso fortuito, força maior devidamente comprovados ou acordo entre as partes sem culpa da contratada.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC e no Diário Oficial do Município – DOM, no sítio Eletrônico da Prefeitura de Ituporanga e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

9.13.2 ANEXO II – Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte constantes do procedimento.

9.13.3 ANEXO III - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

9.13.4 ANEXO IV – Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

9.13.5 ANEXO V – Cumprimento de exigências prevista no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

9.13.6 ANEXO VI – Declaração de cumprimento do artº XXXIII da CF/88.

9.13.7 ANEXO VII – Minuta do Contrato.

9.13.8 ANEXO VIII – Documento de Formalização de Demanda.

9.13.9 ANEXO IX - Mapa de Risco.

9.13.10 – ANEXO X – Termo de Referência.

Ituporanga, 09 de junho de 2026

GEISON KURTZ
Prefeito





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA – Nº 174/2026/PMI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2026/PMI

Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g) Ato Constitutivo/Contrato Social/Estatuto.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- i) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXOVI**).
- j) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando Couber (**ANEXO II**);
- k) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes do procedimento (**ANEXO III**);
- l) Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras (**ANEXO IV**);
- m) Declaração que cumpri as exigências prevista no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber (**ANEXO V**);
- n) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo: Identificação do emitente (razão social, CNPJ e endereço), descrição detalhada dos serviços prestados, assinatura e identificação do responsável pela emissão.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 174/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2026/PMI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Edital de dispensa eletrônica de Ituporanga/SC, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente*





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 174/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa Eletrônica 174/2026, e concorda com todas as exigências contidas no Edital.

Local e data.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 174/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2026**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital de Dispensa eletrônica 174/2026, do Município de Ituporanga que a empresa.....se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 174/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE
JULHO DE 1991**

....., inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Representante Legal





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 174/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

ANEXO VII

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 174/2026/PMI PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2026

MINUTA CONTRATO

O **Município de Ituporanga**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GEISON KURTZ, inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16**, denominado **CONTRATANTE** e **A EMPRESA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ..., com sede na ..., cidade de... Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr, CPF nº, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 304/2026, Dispensa Eletrônica nº174/2026, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) ASSINATURAS ANUAIS DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AUTODESK (ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION - AEC), VERSÃO COMERCIAL SINGLE-USER, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS TÉCNICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC. PD 111.802/2026

1.1 . A contratada deverá observar e cumprir integralmente as disposições, especificações, condições, quantitativos, exigências técnicas, prazos, critérios de recebimento e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no DFD, no ETP e nos demais documentos que integram a contratação, não podendo alegar desconhecimento de seu conteúdo para eximir-se de qualquer responsabilidade.

1.2 A relação dos itens, com suas respectivas descrições, quantitativos e valores ofertados, encontra-se definida na planilha abaixo:

1.3.1 As 04 (quatro) assinaturas anuais de licença de uso do software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection — AEC Collection, versão comercial Single-User, objeto da presente contratação, deverão ser disponibilizadas digitalmente à Administração no prazo de até **01 (um) dia útil**, contado do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições previstas no Termo de Referência, DFD/ETP e demais documentos que instruem a contratação.

1.3.2 A entrega será realizada de forma **digital**, mediante disponibilização dos acessos/licenças por e-mail institucional indicado pela Administração e/ou por meio do portal oficial **Autodesk Account**, devendo permitir a ativação e utilização regular das licenças pelos usuários indicados pela Secretaria Municipal de Planejamento.

1.3.3 O recebimento será realizado provisoriamente no ato da disponibilização das licenças/acessos, mediante conferência inicial das informações encaminhadas pela CONTRATADA, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação da conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, DFD/ETP, Aviso/Edital de Contratação Direta e proposta vencedora, especialmente quanto à quantidade de licenças, prazo de vigência, modalidade comercial Single-User, regularidade do licenciamento, possibilidade de ativação no portal oficial Autodesk Account e compatibilidade com o objeto contratado.

1.3.4 As licenças, acessos ou credenciais disponibilizados em desacordo com o Aviso/Edital, Termo de Referência, DFD/ETP e proposta vencedora poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

CONTRATADA providenciar, às suas expensas e sem ônus à Administração, a substituição, correção, regularização ou nova disponibilização dos acessos/licenças no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação da fiscalização.

1.3.5 Serão considerados em desacordo com o objeto, entre outros casos, licenças não originais, irregulares, compartilhadas indevidamente, incompatíveis com a versão/solução contratada, não ativáveis no portal oficial Autodesk Account, vinculadas a modalidade diversa da exigida, com prazo de vigência inferior a 12 meses, ou que não permitam o uso regular pela Administração durante todo o período contratado.

1.3.6 A fiscalização abrangerá a conferência da conformidade das licenças disponibilizadas com os requisitos do Termo de Referência, DFD/ETP, Aviso/Edital de Contratação Direta e proposta vencedora, verificando-se, entre outros aspectos, a quantidade contratada, a modalidade de licenciamento, o prazo de vigência, a regularidade da ativação, a vinculação ao portal oficial Autodesk Account, a funcionalidade dos acessos e a possibilidade de utilização pelos usuários indicados pela Administração.

1.3.7 Constatadas não conformidades, falhas, inadequações, impossibilidade de ativação, divergências de modalidade, quantidade ou prazo de vigência, a CONTRATADA será formalmente notificada para, às suas expensas e sem ônus para o Município, providenciar a substituição, correção ou regularização das licenças/acessos no prazo previsto no item 1.3.4, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

1.3.8 O prazo de regularização poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e justificada da CONTRATADA, desde que aceita expressamente pelo gestor ou fiscal da contratação e que a prorrogação não comprometa a continuidade das atividades técnicas da Administração.

1.3.9 O descumprimento injustificado dos prazos de entrega, ativação, substituição ou regularização das licenças poderá acarretar a aplicação das sanções previstas no Aviso/Edital de Contratação Direta, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável, sem prejuízo da eventual recusa do objeto, cancelamento da contratação ou adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em **XX/XX/XXXX**

2.2 Poderá haver prorrogação da vigência, mediante termo aditivo, desde que:

I - Haja manifestação expressa de interesse da Administração e adequada justificativa técnica ou de interesse público, nos termos do art. 107, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021;

II - A Contratada apresente declaração de manutenção das condições de habilitação e da proposta, bem como concorde com as condições econômicas reajustadas ou reequilibradas, se for o caso;

III - O aditivo seja celebrado antes do término da vigência original.

2.3 O pedido de prorrogação deverá ser formulado pela Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o encerramento do contrato.

2.4 Na ausência de termo aditivo devidamente assinado dentro do prazo, o contrato extinguir-se-á automaticamente ao final da vigência inicial, vedada qualquer execução ou pagamento de fornecimentos posteriores.

2.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

3.1. O valor da contratação é de R\$

3.2 No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao integral cumprimento do objeto, incluindo, dentre outras, tributos, impostos, contribuições, encargos fiscais, comerciais e administrativos, custos de licenciamento, ativação, disponibilização digital, suporte necessário à habilitação inicial dos acessos, eventuais taxas do fabricante ou da revenda autorizada, bem como quaisquer outros custos indispensáveis ao fornecimento regular das licenças durante todo o período contratado, observadas as condições previstas no DFD/ETP, no Termo de Referência, na proposta e neste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
11	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
1	Secretaria de Planejamento
2101	Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento
33390400100000000000	Locação de equipamentos de tic - ativos de rede
1500700000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada em sua proposta, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e do atesto do fiscal do contrato, desde que cumpridas integralmente as condições contratuais, observada a ordem cronológica de pagamentos, a ordem cronológica de exigibilidade e/ou norma interna equivalente, bem como a disponibilidade financeira da Administração.

5.2 O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade das licenças/acessos disponibilizados com as especificações constantes no Termo de Referência, no Documento de Formalização da Demanda — DFD, no Estudo Técnico Preliminar — ETP, na proposta apresentada e no contrato, mediante aceite formal do servidor responsável pela fiscalização, que atestará a adequação técnica do objeto, a quantidade de licenças, a regularidade da ativação, a modalidade de licenciamento, o prazo de vigência contratado e a possibilidade de utilização no portal oficial Autodesk Account.

5.3 Caso as licenças, acessos ou credenciais não sejam disponibilizados em conformidade com as especificações técnicas, condições contratuais e regras do fabricante, o pagamento ficará suspenso até que sejam devidamente corrigidos, substituídos, regularizados e recebidos definitivamente pela Administração. Na hipótese de não regularização, impossibilidade de ativação ou disponibilização de licenças incompatíveis, irregulares ou não aceitas, a Administração poderá cancelar o pagamento correspondente e adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendências de liquidação de obrigações decorrentes de penalidades contratuais, multas, inadimplementos, irregularidades na execução do objeto ou outras obrigações assumidas, sem que isso gere direito a qualquer reajuste, compensação ou atualização dos valores devidos.

5.5 O pagamento corresponderá ao valor efetivamente aceito pela Administração, com base nos valores contratados para as licenças regularmente disponibilizadas, ativadas e aceitas, vedado o pagamento por licença não disponibilizada, não ativada, não aceita ou entregue em desconformidade. Excepcionalmente, em caso de extinção contratual devidamente formalizada, o pagamento observará apenas o que for devido pelas licenças efetivamente disponibilizadas, aceitas e utilizáveis pela Administração, conforme a legislação aplicável.

6 CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Obrigações da CONTRATANTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 15:48 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rip/76672aef5817>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

6.1.1 Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao fiel cumprimento do contrato, incluindo a emissão da Nota de Empenho e, quando aplicável, da Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, bem como o fornecimento das informações operacionais indispensáveis à disponibilização e ativação das licenças.

6.1.2 Informar à CONTRATADA, por meio formal, os dados necessários à disponibilização das licenças, incluindo e-mail institucional, dados do responsável pelo recebimento, gestor/fiscal da contratação e, quando necessário, os usuários indicados para vinculação ou ativação das licenças no portal oficial Autodesk Account.

6.1.3 Comunicar previamente à CONTRATADA qualquer alteração nos dados operacionais necessários à entrega digital, ativação ou gestão das licenças, especialmente quanto aos usuários, e-mails institucionais ou responsáveis pelo recebimento.

6.1.4 Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, mantendo canal de contato operacional para tratativas relacionadas à disponibilização, ativação, aceite e eventual regularização das licenças.

6.1.5 Realizar o recebimento provisório no ato da disponibilização das licenças/aceessos e o recebimento definitivo após a verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência, DFD/ETP, proposta e contrato, especialmente quanto à quantidade, modalidade de licenciamento, prazo de vigência, regularidade da ativação e possibilidade de utilização no portal oficial Autodesk Account.

6.1.6 Notificar formalmente a CONTRATADA sobre divergências, falhas, impossibilidade de ativação, incompatibilidades, irregularidades ou desconformidades identificadas nas licenças/aceessos disponibilizados, exigindo a substituição, correção ou regularização no prazo contratualmente previsto.

6.1.7 Disponibilizar, quando necessário, acesso às informações mínimas indispensáveis para a ativação das licenças, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela regularidade, autenticidade e funcionalidade do licenciamento fornecido.

6.1.8 Zelar para que a utilização das licenças pelos usuários indicados observe as condições de uso do fabricante, sem compartilhamento indevido de acessos, cessão a terceiros ou utilização fora das finalidades institucionais da Administração.

6.1.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições previstos neste contrato, condicionado ao aceite definitivo do objeto, observada a ordem cronológica de exigibilidade, a disponibilidade financeira e a legislação aplicável.

6.1.10 Exigir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

6.2. Obrigações da CONTRATADA

6.2.1 Fornecer 04 (quatro) assinaturas anuais de licença de uso do software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection — AEC Collection, versão comercial Single-User, pelo período de 12 (doze) meses, estritamente conforme as especificações constantes no Termo de Referência, DFD/ETP, proposta e contrato.

6.2.2 Disponibilizar as licenças/aceessos de forma digital, no prazo contratualmente previsto, por meio do portal oficial Autodesk Account e/ou por e-mail institucional indicado pela CONTRATANTE, assegurando a possibilidade de ativação e utilização regular pelas unidades e usuários indicados pela Administração.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

6.2.3 Garantir que as licenças fornecidas sejam originais, regulares, válidas, auditáveis, de uso comercial e compatíveis com a modalidade contratada, vedado o fornecimento de licenças educacionais, experimentais, temporárias de demonstração, compartilhadas indevidamente, irregulares, não oficiais ou incompatíveis com as regras do fabricante.

6.2.4 Assegurar que o prazo de vigência das licenças seja de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado da ativação ou disponibilização regular no portal oficial Autodesk Account, conforme definido no contrato e nos documentos da contratação.

6.2.5 Prestar o suporte necessário à ativação inicial, vinculação e regular utilização das licenças, inclusive orientando a CONTRATANTE quanto aos procedimentos de acesso ao portal oficial Autodesk Account, sem ônus adicional à Administração.

6.2.6 Comprovar, quando solicitado pela fiscalização, a regularidade, autenticidade e origem lícita das licenças fornecidas, mediante apresentação de documentos idôneos, tais como nota fiscal, comprovante de fornecimento, certificado, declaração, registro no portal do fabricante ou outro meio apto a demonstrar a validade do licenciamento.

6.2.7 Manter as licenças válidas, ativas e utilizáveis durante todo o período contratado, adotando as providências necessárias junto ao fabricante ou distribuidor autorizado para sanar falhas, bloqueios, inconsistências ou impedimentos de uso não causados pela CONTRATANTE.

6.2.8 Atender prontamente às solicitações do gestor e do fiscal do contrato, prestando informações e esclarecimentos necessários à verificação da conformidade do objeto, à ativação das licenças e à regular execução contratual.

6.2.9 Responsabilizar-se por vícios, falhas, divergências, incompatibilidades ou desconformidades relacionadas às licenças/acessos fornecidos, obrigando-se a substituir, corrigir ou regularizar o objeto às suas expensas, no prazo contratualmente previsto, sem ônus adicional à Administração.

6.2.10 Não substituir a solução contratada, a modalidade de licenciamento, o prazo de vigência, a versão comercial ou quaisquer características essenciais do objeto sem anuência expressa da CONTRATANTE e formalização adequada, quando cabível.

6.2.11 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comunicando à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto.

6.2.12 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo licenciamento, disponibilização digital, ativação, suporte inicial, tributos, encargos, taxas, custos administrativos e demais despesas necessárias ao fornecimento regular das licenças.

6.2.13 Responder por danos, perdas e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de falhas, irregularidades, fornecimento de licenças inválidas, não originais, incompatíveis ou em desacordo com o contrato, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

6.2.14 Guardar sigilo sobre informações, dados, usuários, credenciais, e-mails institucionais ou quaisquer informações da Administração a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para fins de cumprimento do objeto contratado.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

6.2.15 Observar, no que couber, a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente quando houver tratamento de informações de usuários, credenciais, e-mails institucionais ou dados vinculados à ativação e gestão das licenças.

6.2.16 Reconhecer que o atraso injustificado na disponibilização das licenças, a impossibilidade de ativação, o fornecimento de licenças irregulares ou a interrupção indevida do uso durante a vigência contratual caracterizam inadimplemento, sujeitando a CONTRATADA às sanções e demais consequências previstas no contrato e na legislação aplicável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante, o adjudicatário ou a contratada que praticar quaisquer das condutas abaixo relacionadas:

I – der causa à inexecução parcial do contrato, da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

II – der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato, da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a contratação, a formalização do contrato ou instrumento equivalente, ou durante a execução da contratação;

IX – fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.1.1. Para fins de aplicação das sanções, considerar-se-á descumprimento das obrigações assumidas, entre outras hipóteses, a disponibilização de licenças, acessos ou credenciais em desconformidade com as especificações exigidas, especialmente quanto à quantidade contratada, modalidade de licenciamento, prazo de vigência, regularidade do licenciamento, possibilidade de ativação no portal oficial Autodesk Account, versão/solução contratada, funcionalidade dos acessos, compatibilidade com o objeto ou demais condições estabelecidas no Aviso/Edital, Termo de Referência, DFD/ETP, proposta, contrato, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.1.2. Também poderá caracterizar descumprimento contratual a recusa injustificada de substituição, correção ou regularização das licenças, acessos ou credenciais recusados pela fiscalização, a disponibilização de licenças





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

irregulares, não originais, incompatíveis com o objeto contratado, compartilhadas indevidamente, com prazo de vigência inferior ao contratado, não ativáveis no portal oficial Autodesk Account, bem como o faturamento de licenças não disponibilizadas, não ativadas, não aceitas ou disponibilizadas em desconformidade.

7.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções, a Administração observará, dentre outros, os seguintes critérios:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, e obedecerá aos seguintes parâmetros:

7.4.1. Multa moratória: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, da parcela em atraso, do item não entregue/disponibilizado no prazo ou do instrumento equivalente, até o limite de 15% (quinze por cento), sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

7.4.2. Multa compensatória por inexecução parcial: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, da obrigação descumprida ou do item não executado, não disponibilizado, disponibilizado parcialmente ou executado em desconformidade, nas hipóteses de inexecução parcial, execução defeituosa, disponibilização de licenças/acessos em desacordo com as especificações, recusa de correção de falhas, descumprimento relevante das condições editalícias ou contratuais, ou interrupção injustificada do fornecimento/uso do objeto contratado.

7.4.2.1. O percentual da multa compensatória prevista no item anterior será definido conforme a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a vantagem auferida ou pretendida, a reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos no item 7.3 deste contrato.

7.4.3. Multa compensatória agravada: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item adjudicado ou contratado, ou, quando houver contratação formalizada, sobre o valor da contratação decorrente, nas hipóteses de:

I – recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente;

II – inexecução total do objeto;

III – prática de ato que inviabilize ou comprometa gravemente a continuidade do fornecimento, ativação ou utilização das licenças contratadas;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

IV – disponibilização reiterada de licenças, acessos ou credenciais em desconformidade com as especificações, modalidade de licenciamento, quantidade, prazo de vigência, regularidade, ativação no portal oficial Autodesk Account ou demais condições exigidas;

V – recusa injustificada de substituição, correção ou regularização das licenças, acessos ou credenciais recusados pela fiscalização.

7.4.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia, se houver, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente.

7.4.5. O pagamento da multa não eximirá o responsável da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

7.4.6. A aplicação de multa não impede a extinção do contrato ou instrumento equivalente, a recusa definitiva do objeto, a glosa dos valores correspondentes às licenças não disponibilizadas, não ativadas, não aceitas ou disponibilizadas em desconformidade, nem a adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

7.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. A Lei nº 14.133/2021 prevê o impedimento de licitar e contratar por até 3 anos e a declaração de inidoneidade pelo prazo de 3 a 6 anos.

7.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 7.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A aplicação das sanções previstas neste contrato será precedida de processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.10. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o licitante, adjudicatário ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior para julgamento.

7.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

7.15. As sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas sem prejuízo da extinção do contrato ou instrumento equivalente, da glosa de valores, da recusa do objeto, da convocação de fornecedor remanescente, da realização de nova contratação e das demais medidas administrativas necessárias à proteção do interesse público.

7.16. Da extinção do contrato ou instrumento equivalente por culpa da contratada.

7.16.1. A extinção contratual ou a extinção do instrumento equivalente, quando decorrente de culpa da contratada, em razão de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, recusa de fornecimento, disponibilização de licenças/acessos em desconformidade, impossibilidade de ativação, disponibilização de licenças irregulares, incompatíveis ou não originais, descumprimento das obrigações assumidas ou qualquer outra infração contratual devidamente apurada, sujeitará a responsável à aplicação de multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou do instrumento equivalente, conforme o caso.

7.16.2. A aplicação da multa prevista nesta cláusula não afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, inclusive impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando configuradas as hipóteses legais, nem exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

7.16.3. A multa somente será aplicada após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, se houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

7.16.4. Não haverá aplicação da multa prevista nesta cláusula quando a extinção decorrer de fato imputável à Administração, conveniência administrativa, caso fortuito, força maior devidamente comprovados ou acordo entre as partes sem culpa da contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e das consequências previstas no art. 139 da mesma Lei.

8.1.1. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando configurado descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, disponibilização de licenças/acessos em desconformidade, impossibilidade de ativação, fornecimento de licenças irregulares, incompatíveis ou não originais, ou qualquer outra situação que comprometa a regular execução contratual.

8.1.2. A extinção também poderá ocorrer de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração e que a medida seja formalmente motivada, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, precedidos de autorização da autoridade competente, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

8.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção contratual por culpa da CONTRATADA, inclusive quanto à aplicação das consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções administrativas, glosas, indenizações e demais medidas cabíveis.

8.1.5. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido de:

I – balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

III – apuração de indenizações, multas, glosas e demais valores eventualmente cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.1.2. Suspender, interromper ou prejudicar a execução do objeto, a disponibilização, ativação, regularização ou manutenção da validade das licenças contratadas sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

9.1.3. Fornecer licenças educacionais, experimentais, temporárias de demonstração, compartilhadas indevidamente, irregulares, não oficiais, incompatíveis com a modalidade contratada ou que não permitam a ativação e utilização regular no portal oficial Autodesk Account.

9.1.4. Transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. A CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA e observadas as hipóteses e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, inclusive quanto ao quantitativo de licenças/acessos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação aplicável.

10.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observadas as condições legais aplicáveis e a formalização por meio de termo aditivo

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no diário oficial do município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSÁVEIS





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

14.1 Fica designado como gestor do contrato a pessoa de kamil de Souza Bardini

14.2 Fica designado como fiscal do contrato a pessoa de Edgar Piacentini Rosso

14.3 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ituporanga, de 2026.

Contratante

Contratada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 15:48 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pr76672ae5f5817>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

ANEXO VIII

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria de Planejamento
SETOR REQUISITANTE	Secretaria de Planejamento
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Secretaria de Planejamento
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) ASSINATURAS ANUAIS DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AUTODESK (ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION - AEC), VERSÃO COMERCIAL SINGLE-USER, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS TÉCNICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC..	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: <p>A presente demanda visa suprir a necessidade tecnológica das Secretarias de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC. A suíte Autodesk AEC Collection é o padrão de excelência na indústria, integrando ferramentas fundamentais como Revit e Civil 3D. A aquisição destas licenças é imperativa para a implementação e consolidação da metodologia BIM (Building Information Modeling), em conformidade com o Decreto Federal nº 10.306/2020, que estabelece a obrigatoriedade do uso do BIM em projetos e obras públicas.</p> <p>A utilização destas ferramentas garante a transparência na elaboração de orçamentos, a economicidade ao reduzir erros e retrabalhos em projetos de infraestrutura e a padronização dos fluxos de trabalho da Administração. Sem este licenciamento, o município corre o risco de descontinuidade em serviços essenciais de engenharia e arquitetura, além de impossibilitar a fiscalização técnica de projetos complexos realizados por terceiros que já operam sob o padrão AEC/BIM.</p>	
2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA: 2.1.1. A presente contratação direta, na forma de Dispensa Eletrônica , fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 , especialmente em seus arts. 18, 23, 72 e 75, inciso II, bem como no Decreto Municipal nº 0004, de 13 de janeiro de 2023 , que institui e regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal de Ituporanga, o Sistema de Dispensa de Licitação na forma eletrônica. 2.1.2. A fase preparatória observou o dever de planejamento previsto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando os elementos técnicos necessários à definição da solução pretendida, à estimativa de preços, à compatibilidade orçamentária e à adequada	





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

caracterização do objeto, consistente na aquisição de licenças/assinaturas de software para atendimento das demandas técnicas da Administração Municipal.

2.1.3. A contratação enquadra-se na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens/serviços comuns cujo valor estimado é inferior ao limite legal vigente para contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor. Para o exercício de 2026, o limite atualizado do art. 75, inciso II, corresponde a **R\$ 65.492,11**, conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026.

2.1.4. No caso concreto, o valor estimado da contratação é de **R\$ 39.988,00**, correspondente à aquisição de **04 assinaturas anuais de licença de uso do software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection — AEC Collection**, valor este inferior ao limite legal aplicável às contratações de outros serviços e compras, razão pela qual se mostra juridicamente cabível o processamento por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.5. O Decreto Municipal nº 0004/2023 prevê que os órgãos e entidades municipais adotarão, preferencialmente, a dispensa de licitação na forma eletrônica para contratação de bens e serviços enquadrados no limite do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante utilização do sistema integrante do **BNC — Banco Nacional de Compras**. O mesmo regulamento estabelece que o procedimento deverá ser instruído, no mínimo, com Documento de Formalização de Demanda, estimativa de despesa, parecer jurídico e/ou técnico, demonstração da compatibilidade orçamentária, comprovação dos requisitos de habilitação, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, quando cabível, e autorização da autoridade competente.

2.1.6. Ainda nos termos do Decreto Municipal nº 0004/2023, o aviso de contratação direta deverá contemplar a especificação do objeto, quantidades, preço estimado, local e prazo de entrega, intervalo mínimo de lances, observância à Lei Complementar nº 123/2006, condições da contratação, sanções aplicáveis, data, horário e endereço eletrônico de realização do procedimento, devendo ser observado prazo não inferior a **03 dias úteis** entre a divulgação do aviso e a abertura do procedimento de envio de lances.

2.1.7. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante disputa eletrônica, pelo critério de **menor preço**, com verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar em relação às especificações do objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação. Após o encerramento da fase de lances, poderão ser solicitados os documentos de habilitação e eventuais documentos complementares necessários à comprovação do atendimento das condições exigidas.

2.1.8. Considerando a natureza do objeto, a contratação busca assegurar o fornecimento regular de licenças originais, válidas e auditáveis de software, com ativação e utilização conforme as regras do fabricante, sendo vedada a oferta de licenças irregulares, não oficiais, compartilhadas indevidamente ou incompatíveis com as necessidades técnicas da Administração.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

2.1.9. Dessa forma, diante do valor estimado, da natureza comum do objeto, da existência de planejamento prévio, da pesquisa de preços realizada e da observância ao procedimento eletrônico regulamentado pelo Município, resta demonstrado o cabimento da **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 182 da mesma Lei quanto à atualização dos valores legais, e no Decreto Municipal nº 0004/2023.

2.2. DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCO:

Embora existam diversos revendedores autorizados da Autodesk no Brasil (tais como MCR Sistemas e Consultoria, Frazillio Soluções e GJ Informática), o que afasta a hipótese de inexigibilidade, a Administração opta pelo rito da **Dispensa de Licitação (Art. 75, II)**. Esta escolha fundamenta-se na eficiência administrativa e na celeridade processual, considerando que o valor total estimado da contratação está significativamente abaixo do limite legal, permitindo a seleção direta da proposta de menor preço mediante ampla pesquisa de mercado.

2.4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Para fins de conformidade com o princípio da economicidade, realizou-se a normalização dos orçamentos para uma base temporal anual (12 meses), permitindo a comparação justa entre propostas de prazos distintos:

Empresa	CNPJ	Descrição do Item	Valor Unitário (Base 1 Ano)	Valor Total (4 Licenças/Ano)	Condição
GJ Informática (Central das Licenças)	34.158.338/0001-98	Autodesk AEC Collection Anual	R\$ 9.997,00	R\$ 39.988,00	Proposta de 1 ano
FF Solutions (Frazillio Soluções)	00.510.077/0001-01	Autodesk AEC Collection Renewal	R\$ 17.496,00*	R\$ 69.984,00	Base trienal (R\$ 52.488,00 / 3)
MCR Sistemas e Consultoria	04.198.254/0001-17	Autodesk AEC Collection Anual	R\$ 20.725,20	R\$ 82.900,80	Proposta de 1 ano

Além da cotação realizada diretamente pela Secretária de Planejamento realizou-se buscas junto ao Portal Nacional de Contatações Públicas para assegurar que os valores apresentados condizem com a média dos contratos com entes públicos.

Os dados coletados no site <https://pncp.gov.br/app/contratos?pagina=1> no dia 26/05/2026 apresentaram os seguintes valores contratados (Contratos anexos ao processo)





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

Órgão/Entidade Contratante	Empresa Contratada	Objeto	Quantidade de Licenças	Valor Total (R\$)	Valor Unitário Anual
Prefeitura de Itapetininga	Frazillo Soluções de Tecnologia Ltda	Licenças Autodesk AutoCAD LT, AEC Collection e Adobe	3	50.698,80	16.899,60
Ministério Público do Amapá	NTI Brasil Soluções Digitais Ltda	7 licenças Autodesk AEC Collection (36 meses)	7	289.989,00	13.809,00
Prefeitura de Cuiabá	NTI Brasil Soluções Digitais Ltda	25 licenças Autodesk AEC Collection (36 meses)	25	1.119.672,00	14.928,96
FURB – Universidade Regional de Blumenau	NTI Brasil Soluções Digitais Ltda	licenças Autodesk AEC e AutoCAD	2	23.109,00	11.554,50
Prefeitura de Joinville	Virtual Automação Ltda	131 licenças Autodesk AEC Collection (36 meses)	131	4.991.100,00	12.700,00

A média dos contratos listados no Portal Nacional de Contratações Públicas foi de R\$ 16.485,67 por licença, para o período de 12 meses, sendo o menor valor identificado o praticado no contrato com a FURB – Universidade Regional de Blumenau, no importe de R\$ 11.554,50 por licença.

Para fins de cálculo da vantajosidade, foi considerado o menor valor obtido entre as propostas apresentadas no processo, correspondente a R\$ 9.997,00 por licença, para o período de 12 meses. Tal valor representa economia de R\$ 1.557,50 por licença em relação ao menor valor identificado na pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas, totalizando economia de R\$ 6.230,00, considerando o quantitativo de 4 licenças.

Em comparação com a média dos contratos pesquisados no Portal Nacional de Contratações Públicas, a economia apurada é de R\$ 6.488,67 por licença, totalizando R\$ 25.954,68, considerando o mesmo quantitativo de 4 licenças.

2.5. RAZÃO DA SELEÇÃO DO CONTRATADO:

2.5.1. Considerando que a presente contratação será processada por meio de **Dispensa Eletrônica**, não há, nesta fase preparatória, seleção definitiva de fornecedor específico, servindo as propostas obtidas na pesquisa de preços apenas como parâmetro para a





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

formação do valor estimado da contratação e para aferição da compatibilidade mercadológica do objeto.

2.5.2. A seleção do fornecedor ocorrerá no âmbito do procedimento eletrônico, mediante disputa no sistema, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar a **melhor oferta**, correspondente ao **menor valor**, desde que sua proposta esteja adequada às especificações do objeto e que sejam atendidas as condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

2.5.3. O Decreto Municipal nº 0004/2023 estabelece que, encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estipulado para a contratação, conforme art. 15. O regulamento também prevê que, definida a proposta vencedora, deverá ser solicitado, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, conforme art. 18.

2.5.4. Caso o procedimento reste **fracassado**, poderá a Administração, nos termos do **art. 22, inciso III, do Decreto Municipal nº 0004/2023**, valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas e devidamente justificado.

2.5.5. Na hipótese de o procedimento restar **deserto**, o **parágrafo único do art. 22 do Decreto Municipal nº 0004/2023** autoriza a utilização da providência prevista no inciso III do mesmo artigo, permitindo, portanto, a contratação com base em proposta obtida na pesquisa de preços que instruiu o processo, observada a vantajosidade, a regularidade da proposta, o atendimento às especificações do objeto e a comprovação das condições de habilitação.

2.5.6. Dessa forma, a proposta de menor valor obtida na fase de pesquisa não configura escolha prévia do fornecedor, mas apenas elemento de referência para estimativa da contratação, reservando-se a seleção efetiva à disputa da Dispensa Eletrônica, com contratação da empresa que apresentar o menor preço válido e cumprir integralmente as exigências do procedimento.

2.6. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

Deverá ser respeitado o que prevê a Lei nº 14.133/2021, nos artigos 115 a 123, além das demais legislações que tratem de licitações.

2.7. **HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:** Exigir documentação de habilitação conforme art. 62 e seguintes da Lei 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO ESTIMADO
------	-----------	--------	----------------





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

			Preço estimado (un)	TOTAL R\$
1	Autodesk AEC Collection - Licença Anual Comercial Single-User (Versão 2025 ou superior) – 12 meses	4	9.997,00	R\$ 39.988,00
TOTAL: R\$ 39.988,00				
4. GRAU DE PRIORIDADE: Alto				
5. PRAZOS, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO: <ul style="list-style-type: none">• Prazo de Entrega: Até 01 (um) dia útil após o recebimento da Nota de Empenho.• Forma de Entrega: Digital, via e-mail, mediante disponibilização dos acessos no portal oficial da Autodesk.• Crítério de Aceite: A aceitação definitiva ocorrerá após a confirmação da ativação das 04 licenças no portal <i>Autodesk Account</i> pela equipe técnica da Secretaria de Planejamento, verificando a validade do período contratado.				
6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Imediata.				
7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor contratual de R\$ 39.988,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais)				
8. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: Secretaria Municipal de Planejamento.				
10. DOTAÇÃO: Secretaria de Planejamento – 210				
11. INDICAÇÃO GESTOR: Kamil de Souza Bardini				
12. INDICAÇÃO FISCAL: Edgar Piacentini Rosso				
13. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado.				
Ituporanga/SC, 21 de maio de 2026.				
<hr/> Assinatura do responsável				



**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30
Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br



Assinado eletronicamente por:
KAMIL DE SOUZA BARDINI
*** 533.559-**
assinado eletronicamente
09/06/2026 11:02:39
Assinatura digital avançada.

Assinatura do responsável pela elaboração do DFD





ANEXO IX – MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS

AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE AUTODESK AEC COLLECTION

Processo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) ASSINATURAS ANUAIS DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AUTODESK (ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION - AEC), VERSÃO COMERCIAL SINGLE-USER, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS TÉCNICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01 – Ocorrência de impugnação

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Médio
- **Danos:** Atraso na aquisição e renovação de licenciamento de software
- **Ações Preventivas:** Revisão do termo de referência para evitar inconsistências
- **Responsável:** Secretaria de Planejamento e Setor de Compras e Licitações
- **Ações de Contingência:** Responder às impugnações e adequar o termo de referência, se necessário

Risco 02 – Licitação deserta ou fracassada

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Médio
- **Danos:** Atraso na aquisição e renovação de licenciamento de software
- **Ações Preventivas:** Revisão do termo de referência para evitar inconsistências
- **Responsável:** Setor de Compras e Licitações
- **Ações de Contingência:** Realização de nova licitação





Risco 03 – Não assinatura do contrato

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Médio
- **Danos:** Atraso na aquisição e renovação de licenciamento de software
- **Ações Preventivas:** Manter contato constante com o fornecedor até a assinatura
- **Responsável:** Setor de Compras e Licitações
- **Ações de Contingência:** Contatar fornecedor para entender motivo, convocar empresas remanescentes ou realizar nova licitação

GESTÃO DE CONTRATOS

Risco 04 – Atraso na entrega do objeto

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Alto
- **Danos:** Indisponibilidade de licenças necessárias, ocasionando não conformidade
- **Ações Preventivas:** Definir prazos claros e manter contato constante com fornecedor
- **Responsável:** Gestor do Contrato
- **Ações de Contingência:** Contatar fornecedor, notificar e aplicar sanções previstas

Risco 05 – Dificuldade em obter assistência técnica

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Médio/Alto
- **Danos:** Indisponibilidade dos serviços afetados
- **Ações Preventivas:** Acompanhar disponibilização dos serviços e notificar problemas
- **Responsável:** Gestor do Contrato
- **Ações de Contingência:** Contatar fornecedor, notificar e aplicar sanções previstas






Risco 06 – Indisponibilidade orçamentária

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Médio
- **Danos:** Indisponibilidade de licenciamento de software
- **Ações Preventivas:** Acompanhar e remanejar recursos entre projetos
- **Responsável:** Secretaria de Planejamento
- **Ações de Contingência:** Remanejar recursos entre projetos

Risco 07 – Falência ou instabilidade do fornecedor

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Médio
- **Danos:** Interrupção no fornecimento de serviços e produtos
- **Ações Preventivas:** Avaliação financeira dos fornecedores na seleção
- **Responsável:** Serviço de Licitações
- **Ações de Contingência:** Aplicar sanções e realizar nova licitação

Ituporanga/SC, 26 de maio de 2026.


KAMIL DE SOUZA
BARDINI:0475335597
7
2026.05.26 16:25:44
-03'00'

Kamil de Souza Bardini
Engenheiro Agrimensor
CPF n° 047.533.559-77





ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2026
DISPENSA ELETRÔNICA – nº 174/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) ASSINATURAS ANUAIS DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AUTODESK (ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION - AEC), VERSÃO COMERCIAL SINGLE-USER, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS TÉCNICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC. PD 11.859/2026

1.1- ITENS:

Item	Qty	Unid	Produto	Vir ref unit. em R\$	Vir Total
1	4	UNIDADE	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION. QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 4 LICENCIAMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 9.997,00	R\$ 39.988,00
TOTAL					R\$ 39.988,00
TOTAL GERAL					R\$ 39.988,00

2. BENS COMUNS

2.1 O objeto da presente contratação, consistente na aquisição de 04 (quatro) assinaturas anuais de licença de uso do software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection — AEC Collection, versão comercial Single-User, enquadra-se como bem/serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado.

2.2 Trata-se de solução padronizada, disponível no mercado por meio de fornecedores e revendedores aptos ao fornecimento de licenças regulares, originais e auditáveis, sem necessidade de desenvolvimento personalizado, customização específica ou avaliação técnica complexa que inviabilize o julgamento objetivo da proposta.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 As 04 (quatro) assinaturas anuais de licença de uso do software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection — AEC Collection, versão comercial Single-User, objeto da presente contratação, deverão ser disponibilizadas digitalmente à Administração no prazo de até **01 (um) dia útil**, contado do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições previstas no Termo de Referência, DFD/ETP e demais documentos que instruem a contratação.

3.2 A entrega será realizada de forma **digital**, mediante disponibilização dos acessos/licenças por e-mail institucional indicado pela Administração e/ou por meio do portal oficial **Autodesk Account**, devendo permitir a ativação e utilização regular das licenças pelos usuários indicados pela Secretaria Municipal de Planejamento.

3.3 O recebimento será realizado provisoriamente no ato da disponibilização das licenças/acessos, mediante conferência inicial das informações encaminhadas pela CONTRATADA, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação da conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, DFD/ETP, Aviso/Edital de Contratação Direta e proposta vencedora, especialmente quanto à quantidade de licenças, prazo de vigência, modalidade comercial Single-User, regularidade do licenciamento, possibilidade de ativação no portal oficial Autodesk Account e compatibilidade com o objeto contratado.

3.4 As licenças, acessos ou credenciais disponibilizados em desacordo com o Aviso/Edital, Termo de Referência, DFD/ETP e proposta vencedora poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas expensas e sem ônus à Administração, a substituição, correção, regularização ou nova





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

disponibilização dos acessos/licenças no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação da fiscalização.

3.5 Serão considerados em desacordo com o objeto, entre outros casos, licenças não originais, irregulares, compartilhadas indevidamente, incompatíveis com a versão/solução contratada, não ativáveis no portal oficial Autodesk Account, vinculadas a modalidade diversa da exigida, com prazo de vigência inferior a 12 meses, ou que não permitam o uso regular pela Administração durante todo o período contratado.

3.6 A fiscalização abrangerá a conferência da conformidade das licenças disponibilizadas com os requisitos do Termo de Referência, DFD/ETP, Aviso/Edital de Contratação Direta e proposta vencedora, verificando-se, entre outros aspectos, a quantidade contratada, a modalidade de licenciamento, o prazo de vigência, a regularidade da ativação, a vinculação ao portal oficial Autodesk Account, a funcionalidade dos acessos e a possibilidade de utilização pelos usuários indicados pela Administração.

3.7 Constatadas não conformidades, falhas, inadequações, impossibilidade de ativação, divergências de modalidade, quantidade ou prazo de vigência, a CONTRATADA será formalmente notificada para, às suas expensas e sem ônus para o Município, providenciar a substituição, correção ou regularização das licenças/acessos no prazo previsto no item 1.3.4, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.8 O prazo de regularização poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e justificada da CONTRATADA, desde que aceite expressamente pelo gestor ou fiscal da contratação e que a prorrogação não comprometa a continuidade das atividades técnicas da Administração.

3.9 O descumprimento injustificado dos prazos de entrega, ativação, substituição ou regularização das licenças poderá acarretar a aplicação das sanções previstas no Aviso/Edital de Contratação Direta, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável, sem prejuízo da eventual recusa do objeto, cancelamento da contratação ou adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 A estimativa de preço da presente contratação foi realizada conforme critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Nº 14.133/2021, o qual determina que:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2 Adicionalmente, foram observadas as diretrizes do Decreto Municipal nº 125, de 20 de outubro de 2022, especialmente os artigos 5º, incisos I e IV, e 6º, que regulamentam os métodos a serem utilizados para a pesquisa de preços no âmbito municipal. Destacam-se os seguintes dispositivos:

Art. 5º A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou isolada:

I – Composição de custos unitários iguais ou inferiores à mediana do item correspondente nos painéis de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

(...)

IV – Pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que haja justificativa da escolha dos fornecedores e que os orçamentos tenham sido obtidos nos últimos seis meses.

4.3 A estimativa do preço da presente contratação foi elaborada com base em metodologia que buscou assegurar fidedignidade, razoabilidade e aderência aos valores praticados no mercado, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.4 Para fins de conformidade com o princípio da economicidade, realizou-se a normalização dos orçamentos para uma base temporal anual (12 meses), permitindo a comparação justa entre propostas de prazos distintos:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Empresa	CNPJ	Descrição do Item	Valor Unitário (Base 1 Ano)	Valor Total Licenças/Ano	Condição
GJ Informática (Central das Licenças)	34.158.338/0001-98	Autodesk AEC Collection - Anual	R\$ 9.997,00	R\$ 39.988,00	Proposta de 1 ano
FF Solutions (Frazillio Soluções)	00.510.077/0001-01	Autodesk AEC Collection - Renewal	R\$ 17.496,00*	R\$ 69.984,00	Base trienal (R\$ 52.488,00 / 3)
MCR Sistemas e Consultoria	04.198.254/0001-17	Autodesk AEC Collection - Anual	R\$ 20.725,20	R\$ 82.900,80	Proposta de 1 ano

4.5 Além da cotação realizada diretamente pela Secretária de Planejamento realizou-se buscas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas para assegurar que os valores apresentados condizem com a média dos contratos com entes públicos.

4.6 Os dados coletados no site <https://pncp.gov.br/app/contratos?pagina=1> no dia 26/05/2026 apresentaram os seguintes valores contratados (Contratos anexos ao processo digital).

Órgão/Entidade Contratante	Empresa Contratada	Objeto	Quantidade de Licenças	Valor Total (R\$)	Valor Unitário Anual
Prefeitura de Itapetininga	Frazillo Soluções de Tecnologia Ltda	Licenças Autodesk AutoCAD LT, AEC Collection e Adobe	3	88.307,70	29.435,90
Ministério Público do Amapá	NTI Brasil Soluções Digitais Ltda	7 licenças Autodesk AEC Collection (36 meses)	7	289.989,00	13.809,00
Prefeitura de Cuiabá	NTI Brasil Soluções Digitais Ltda	25 licenças Autodesk AEC Collection (36 meses)	25	1.119.672,00	14.928,96
FURB – Universidade Regional de Blumenau	NTI Brasil Soluções Digitais Ltda	Renovação de licenças Autodesk AEC e AutoCAD	2	23.109,00	11.554,50
Prefeitura de Joinville	Virtual Automação Ltda	131 licenças Autodesk AEC Collection (36 meses)	131	4.991.100,00	12.700,00

4.7 Ressalta-se que a pesquisa foi realizada de forma contemporânea à instauração do processo, contemplando fornecedores que atuam no ramo alimentício e de descartáveis na região, o que reforça a compatibilidade dos valores com a realidade local. Assim, entende-se que a estimativa apresentada reflete adequadamente o custo de mercado dos produtos a serem adquiridos, conferindo segurança técnica e jurídica à futura contratação.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação direta, na forma de **Dispensa Eletrônica**, fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente em seus arts. 18, 23, 72 e 75, inciso II, bem como no **Decreto Municipal nº 0004, de 13 de janeiro de 2023**, que institui e regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal de Ituporanga, o Sistema de Dispensa de Licitação na forma eletrônica.

5.2. A fase preparatória observou o dever de planejamento previsto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando os elementos técnicos necessários à definição da solução pretendida, à estimativa de preços, à





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

compatibilidade orçamentária e à adequada caracterização do objeto, consistente na aquisição de licenças/assinaturas de software para atendimento das demandas técnicas da Administração Municipal.

5.3. A contratação enquadra-se na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens/serviços comuns cujo valor estimado é inferior ao limite legal vigente para contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor. Para o exercício de 2026, o limite atualizado do art. 75, inciso II, corresponde a **R\$ 65.492,11**, conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026.

5.4. No caso concreto, o valor estimado da contratação é de **R\$ 39.988,00**, correspondente à aquisição de **04 assinaturas anuais de licença de uso do software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection — AEC Collection**, valor este inferior ao limite legal aplicável às contratações de outros serviços e compras, razão pela qual se mostra juridicamente cabível o processamento por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. O Decreto Municipal nº 0004/2023 prevê que os órgãos e entidades municipais adotarão, preferencialmente, a dispensa de licitação na forma eletrônica para contratação de bens e serviços enquadrados no limite do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante utilização do sistema integrante do **BNC — Banco Nacional de Compras**. O mesmo regulamento estabelece que o procedimento deverá ser instruído, no mínimo, com Documento de Formalização de Demanda, estimativa de despesa, parecer jurídico e/ou técnico, demonstração da compatibilidade orçamentária, comprovação dos requisitos de habilitação, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, quando cabível, e autorização da autoridade competente.

5.6. Ainda nos termos do Decreto Municipal nº 0004/2023, o aviso de contratação direta deverá contemplar a especificação do objeto, quantidades, preço estimado, local e prazo de entrega, intervalo mínimo de lances, observância à Lei Complementar nº 123/2006, condições da contratação, sanções aplicáveis, data, horário e endereço eletrônico de realização do procedimento, devendo ser observado prazo não inferior a **03 dias úteis** entre a divulgação do aviso e a abertura do procedimento de envio de lances.

5.7. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante disputa eletrônica, pelo critério de **menor preço**, com verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar em relação às especificações do objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação. Após o encerramento da fase de lances, poderão ser solicitados os documentos de habilitação e eventuais documentos complementares necessários à comprovação do atendimento das condições exigidas.

5.8. Considerando a natureza do objeto, a contratação busca assegurar o fornecimento regular de licenças originais, válidas e auditáveis de software, com ativação e utilização conforme as regras do fabricante, sendo vedada a oferta de licenças irregulares, não oficiais, compartilhadas indevidamente ou incompatíveis com as necessidades técnicas da Administração.

5.9. Dessa forma, diante do valor estimado, da natureza comum do objeto, da existência de planejamento prévio, da pesquisa de preços realizada e da observância ao procedimento eletrônico regulamentado pelo Município, resta demonstrado o cabimento da **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 182 da mesma Lei quanto à atualização dos valores legais, e no Decreto Municipal nº 0004/2023.

5.9 É preciso ainda observar que o presente Termo e deve seguir as Regulamentações Municipais sejam elas:

- Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço;
- Decreto Municipal nº 0004 de 13 de janeiro de 2023 do qual institui o Sistema de Dispensa Eletrônica;
- Com referência ao Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização de Demanda anexado nos autos do Processo Digital nº 11.859/2026.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1 A solução consiste na aquisição de **04 (quatro) assinaturas anuais de licença de uso do software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection — AEC Collection, versão comercial Single-User**, pelo período de **12 (doze) meses**, destinadas ao atendimento das demandas técnicas da Secretaria Municipal de Planejamento, especialmente nas atividades de elaboração, análise, compatibilização, fiscalização e acompanhamento de projetos de engenharia, arquitetura, infraestrutura urbana, drenagem, pavimentação, obras públicas e demais serviços técnicos correlatos.

6.2 A contratação compreende o fornecimento de licenças originais, regulares, válidas e auditáveis, com disponibilização digital dos acessos, ativação no portal oficial **Autodesk Account**, direito de uso pelo período contratado, atualizações disponibilizadas pelo fabricante durante a vigência da assinatura e suporte necessário à ativação inicial e regular utilização das licenças pela Administração.

6.3 A solução adotada mostra-se adequada por reunir, em uma única suíte tecnológica, ferramentas amplamente utilizadas no mercado técnico, tais como **Revit, Civil 3D, AutoCAD e Navisworks**, permitindo a atuação integrada em projetos de arquitetura, engenharia, infraestrutura, modelagem BIM, documentação técnica, compatibilização de projetos, extração de quantitativos e análise de interferências.

6.4 A escolha da solução Autodesk AEC Collection decorre da necessidade de padronização dos fluxos de trabalho da Administração, da compatibilidade com arquivos e projetos usualmente recebidos de terceiros, especialmente nos formatos e padrões empregados pelo mercado, bem como da necessidade de adoção de ferramentas aptas a subsidiar a implementação e utilização da metodologia **BIM — Building Information Modeling** em projetos e obras públicas.

6.5 A solução não envolve desenvolvimento de software sob encomenda, customização específica ou prestação continuada de serviços técnicos especializados, tratando-se de licenciamento de software de prateleira, padronizado e disponível no mercado, com especificações objetivas e passíveis de julgamento pelo critério de menor preço, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, DFD/ETP, contrato e demais documentos da contratação.

6.6 A disponibilização das licenças deverá ocorrer de forma digital, no prazo previsto no instrumento contratual, mediante envio das informações necessárias ao e-mail institucional indicado pela Administração e/ou vinculação ao portal oficial Autodesk Account, possibilitando a ativação e utilização regular pelos usuários indicados pela Secretaria Municipal de Planejamento.

6.7 A solução deverá assegurar o uso regular das licenças durante todo o período de vigência contratado, sendo vedado o fornecimento de licenças educacionais, experimentais, temporárias de demonstração, compartilhadas indevidamente, irregulares, não oficiais, incompatíveis com a modalidade contratada ou que não permitam a ativação e utilização regular pela Administração.

6.8 Considerando que as licenças integram uma mesma suíte tecnológica, com gestão centralizada e utilização conjunta pelos profissionais técnicos da Administração, não se mostra adequado o parcelamento do objeto, uma vez que a contratação conjunta favorece a padronização, o controle dos acessos, a gestão das licenças, a economicidade administrativa e a compatibilidade entre os trabalhos desenvolvidos.

6.9 Dessa forma, a solução como um todo atende ao interesse público ao proporcionar maior eficiência técnica, padronização, segurança, rastreabilidade e compatibilidade na elaboração e análise de projetos públicos, contribuindo para a melhoria da gestão de obras, redução de retrabalhos, aprimoramento da fiscalização e modernização dos processos técnicos da Administração Municipal.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A solução deve contemplar o licenciamento de software comercial de prateleira (COTS) que integre ferramentas de modelagem 3D paramétrica e projeto de infraestrutura. Os requisitos fundamentais incluem:

- Objeto: 04 (quatro) assinaturas anuais de licença de uso do software Autodesk AEC Collection, versão comercial Single-User.
- Funcionalidades: A suíte deve incluir nativamente ferramentas como Revit, Civil 3D, Navisworks e AutoCAD.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Entrega e Aceite: Entrega digital imediata via portal oficial da Autodesk (Autodesk Account), com aceite definitivo após confirmação da ativação das licenças.

7.2. Requisitos de Habilitação Jurídica

7.3. Requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.4 Requisitos de Regularidade Econômica-Financeira

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de fornecimento único e integral, mediante disponibilização digital de **04 (quatro) assinaturas anuais de licença de uso do software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection — AEC Collection, versão comercial Single-User**, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, no DFD/ETP, na proposta e no instrumento contratual.

8.2. A presente contratação não compreende desenvolvimento de software sob encomenda, customização específica, implantação complexa, treinamento técnico especializado, fornecimento de equipamentos, manutenção de hardware ou prestação continuada de serviços técnicos, limitando-se ao fornecimento regular das licenças de software, com disponibilização digital, ativação no portal oficial Autodesk Account e suporte necessário à habilitação inicial dos acessos.

8.2.1. Compete à CONTRATADA:

- a) fornecer as licenças contratadas em conformidade com as especificações do Termo de Referência, DFD/ETP, proposta e contrato;
- b) disponibilizar digitalmente as licenças/acessos, no prazo contratualmente previsto, por meio do portal oficial Autodesk Account e/ou por e-mail institucional indicado pela Administração;
- c) garantir que as licenças sejam originais, regulares, válidas, auditáveis, de uso comercial e compatíveis com a modalidade **Single-User**, vedado o fornecimento de licenças educacionais, experimentais, temporárias de demonstração, compartilhadas indevidamente, irregulares ou não oficiais;
- d) assegurar que as licenças permitam a ativação e utilização regular pelos usuários indicados pela Administração durante todo o período de vigência contratado;
- e) prestar suporte inicial necessário à ativação, vinculação e regular utilização das licenças, sem ônus adicional à Administração;
- f) manter canal de contato operacional ativo para tratativas relacionadas à disponibilização, ativação, correção ou regularização das licenças/acessos.

8.2.2. Compete à CONTRATANTE:

- a) emitir a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- b) indicar formalmente o e-mail institucional, o responsável pelo recebimento e, quando necessário, os usuários ou dados mínimos indispensáveis à disponibilização e ativação das licenças;
- c) proceder à conferência e ao recebimento provisório e definitivo do objeto, registrando eventuais ocorrências, falhas ou desconformidades;
- d) utilizar as licenças de acordo com as condições de uso do fabricante, vedado o compartilhamento indevido de acessos, cessão a terceiros ou utilização fora das finalidades institucionais da Administração.

8.3. Cronograma de disponibilização, ativação e local de execução





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3.1. As licenças deverão ser disponibilizadas digitalmente à Administração no prazo de até **01 (um) dia útil**, contado do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.3.2. A entrega será realizada de forma digital, mediante envio das informações necessárias ao e-mail institucional indicado pela Administração e/ou disponibilização/vinculação no portal oficial **Autodesk Account**, permitindo a ativação e utilização regular das licenças pela Secretaria Municipal de Planejamento.

8.3.3. A execução do objeto somente deverá ocorrer mediante emissão prévia de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, com indicação dos dados necessários à disponibilização das licenças.

8.3.4. Eventuais ajustes operacionais necessários à ativação, vinculação ou gestão das licenças poderão ser comunicados formalmente pela Administração, desde que não alterem o objeto contratado e não gerem ônus adicional.

8.4. Condições de disponibilização, regularidade e qualidade

8.4.1. As licenças deverão ser disponibilizadas em condições regulares de uso, observando-se a quantidade contratada, a modalidade de licenciamento, o prazo de vigência, a compatibilidade com a solução exigida e a possibilidade de ativação no portal oficial Autodesk Account.

8.4.2. A CONTRATADA deverá assegurar que as licenças fornecidas sejam originais, válidas, auditáveis e aptas à utilização durante todo o período contratado, devendo comprovar, quando solicitado pela fiscalização, a regularidade e a origem lícita do licenciamento fornecido.

8.4.3. Não serão aceitas licenças com prazo inferior ao contratado, licenças não ativáveis, licenças vinculadas a modalidade diversa da exigida, licenças educacionais, experimentais, temporárias de demonstração, compartilhadas indevidamente, irregulares, não oficiais ou incompatíveis com as especificações do objeto.

8.5. Recebimento, fiscalização e aceite

8.5.1. O recebimento provisório será realizado no ato da disponibilização das licenças/acessos, mediante conferência inicial das informações encaminhadas pela CONTRATADA.

8.5.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação de conformidade pela fiscalização designada, especialmente quanto à quantidade de licenças, modalidade comercial Single-User, prazo de vigência de 12 meses, regularidade do licenciamento, possibilidade de ativação no portal oficial Autodesk Account e utilização pelos usuários indicados pela Administração.

8.5.3. A fiscalização poderá registrar ocorrências, recusar licenças/acessos em desconformidade e emitir notificações para substituição, correção ou regularização, conforme previsto neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.6. Rejeição e substituição/regularização

8.6.1. Licenças, acessos ou credenciais disponibilizados em desacordo com o Termo de Referência, DFD/ETP, proposta, contrato ou regras do fabricante poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover a substituição, correção ou regularização às suas expensas e sem ônus à Administração.

8.6.2. A substituição, correção ou regularização deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação formal da fiscalização, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração, desde que não comprometa a continuidade das atividades técnicas.

8.6.3. A não regularização das falhas, a impossibilidade de ativação das licenças, a disponibilização de licenças irregulares ou incompatíveis, ou o descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.





8.7. Encerramento da execução

8.7.1. Considera-se concluída a execução inicial do objeto após:

- a) disponibilização integral das 04 (quatro) licenças contratadas;
- b) ativação ou confirmação da possibilidade de ativação regular no portal oficial Autodesk Account;
- c) recebimento definitivo/aceite das licenças pela fiscalização designada;
- d) apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto aceito, para fins de liquidação e pagamento, conforme as regras contratuais.

9- MODELO DE GESTÃO

A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 151/2021, que regulamenta sobre a gestão e fiscalização dos contratos Administrativos no Âmbitos da Administração Direta e indireta do Poder Executivo do Município de Ituporanga.

Gestor do contrato:

Kamil de Souza Bardini

Fiscal do contrato:

Edgar Piacentini Bardini

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em **XX/XX/XXXX**

10.2 Poderá haver prorrogação da vigência, mediante termo aditivo, desde que:

I - Haja manifestação expressa de interesse da Administração e adequada justificativa técnica ou de interesse público, nos termos do art. 107, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021;

II - A Contratada apresente declaração de manutenção das condições de habilitação e da proposta, bem como concorde com as condições econômicas reajustadas ou reequilibradas, se for o caso;

III - O aditivo seja celebrado antes do término da vigência original.

10.3 O pedido de prorrogação deverá ser formulado pela Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o encerramento do contrato.

10.4 Na ausência de termo aditivo devidamente assinado dentro do prazo, o contrato extinguir-se-á automaticamente ao final da vigência inicial, vedada qualquer execução ou pagamento de fornecimentos posteriores.

10.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO;

11.1 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada em sua proposta, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e do atesto do fiscal do contrato, desde que cumpridas integralmente as condições contratuais, observada a ordem cronológica de pagamentos, a ordem cronológica de exigibilidade e/ou norma interna equivalente, bem como a disponibilidade financeira da Administração.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.2 O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade das licenças/acessos disponibilizados com as especificações constantes no Termo de Referência, no Documento de Formalização da Demanda — DFD, no Estudo Técnico Preliminar — ETP, na proposta apresentada e no contrato, mediante aceite formal do servidor responsável pela fiscalização, que atestará a adequação técnica do objeto, a quantidade de licenças, a regularidade da ativação, a modalidade de licenciamento, o prazo de vigência contratado e a possibilidade de utilização no portal oficial Autodesk Account.

11.3 Caso as licenças, acessos ou credenciais não sejam disponibilizados em conformidade com as especificações técnicas, condições contratuais e regras do fabricante, o pagamento ficará suspenso até que sejam devidamente corrigidos, substituídos, regularizados e recebidos definitivamente pela Administração. Na hipótese de não regularização, impossibilidade de ativação ou disponibilização de licenças incompatíveis, irregulares ou não aceitas, a Administração poderá cancelar o pagamento correspondente e adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendências de liquidação de obrigações decorrentes de penalidades contratuais, multas, inadimplementos, irregularidades na execução do objeto ou outras obrigações assumidas, sem que isso gere direito a qualquer reajuste, compensação ou atualização dos valores devidos.

11.5 O pagamento corresponderá ao valor efetivamente aceito pela Administração, com base nos valores contratados para as licenças regularmente disponibilizadas, ativadas e aceitas, vedado o pagamento por licença não disponibilizada, não ativada, não aceita ou entregue em desconformidade. Excepcionalmente, em caso de extinção contratual devidamente formalizada, o pagamento observará apenas o que for devido pelas licenças efetivamente disponibilizadas, aceitas e utilizáveis pela Administração, conforme a legislação aplicável.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

12.1 Os bens, objeto desta contratação, caracterizados como comuns, de acordo com o Decreto Municipal nº 119/2022

12.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II e art. 17, §2º da Lei nº 14,133/2021 e Decreto Municipal nº 0004 de 13 de janeiro de 2023, do qual institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** e o tipo de comparação será por **ITEM**.

12.3 Também se estabelece o modo de disputa como “**ABERTO**”.

12.4 As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DECLARAÇÕES** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g) Ato Constitutivo/Contrato Social/Estatuto.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- i) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXOVI**).
- j) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber (**ANEXO II**);
- k) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes do procedimento (**ANEXO III**);
- l) Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras (**ANEXO IV**);
- m) Declaração que cumpre as exigências prevista no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber (**ANEXO V**);
- n) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo: Identificação do emitente (razão social, CNPJ e endereço), descrição detalhada dos serviços prestados, assinatura e identificação do responsável pela emissão.

12.5 Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação, sob pena de inabilitação.

12.6 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no **prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação**, sob pena de inabilitação.

12.7 Após a entrega/envio dos documentos de habilitação, **não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos para comprovar fatos/situações constituídos após a data de apresentação da proposta, ressalvada a realização de diligência**, nos termos do **art. 64, da Lei nº 14.133/2021**, bem como em atenção ao **princípio do formalismo moderado**, hipótese em que poderá ser solicitada ao licitante:

- a) **complementação e/ou esclarecimento** de informações referentes a documentos já apresentados, quando necessária para apurar fatos **existentes à época** da abertura do certame;
- b) **juntada de documentos ausentes** (inclusive quando não anexados por equívoco/falha operacional), **desde que** destinados a **comprovar condição já atendida** pelo licitante **na data de apresentação da proposta**, vedada a inclusão de documento que implique **alteração da substância** da proposta ou **comprovação de situação superveniente**, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.
- c) **correção de erro material** de anexação (p.ex.: envio de arquivo diverso do exigido), mediante nova juntada do documento correto, **desde que** observada a regra da alínea “b”;
- d) apresentação de **declarações e documentos complementares** previstos no Edital (p.ex.: declarações, folhas, formulários e anexos operacionais), quando a sua ausência **não altere** o conteúdo essencial da proposta e **não configure vantagem indevida**, cabendo ao agente de contratação/pregoeiro avaliar a necessidade e a pertinência da diligência para preservar a proposta mais vantajosa.

12.8 A diligência será formalizada no sistema/plataforma, com prazo definido pelo agente de contratação/pregoeiro, e a documentação apresentada será analisada quanto à **tempestividade do fato comprovado** (condição preexistente) e à **isonomia** entre os licitantes.

12.9 Os documentos referentes à habilitação **fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica**, em regra, **devem ser inseridos no prazo** previsto no item 6.11. **Contudo**, se o licitante **deixar de anexar ou anexar equivocadamente** documento exigido, poderá ser **instaurada diligência** para sua juntada, **desde que o**





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

documento se destine a comprovar **condição atendida pelo licitante** na data de apresentação da proposta, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.

12.10 A não apresentação do documento solicitado em diligência no prazo assinalado, ou a constatação de que o documento comprova condição **não existente** à época própria, implicará **inabilitação**, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 39.988,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais)**, conforme preço elencado no item 1.1 deste termo de referência.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao fiel cumprimento do contrato, incluindo a emissão da Nota de Empenho e, quando aplicável, da Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, bem como o fornecimento das informações operacionais indispensáveis à disponibilização e ativação das licenças.

14.2 Informar à CONTRATADA, por meio formal, os dados necessários à disponibilização das licenças, incluindo e-mail institucional, dados do responsável pelo recebimento, gestor/fiscal da contratação e, quando necessário, os usuários indicados para vinculação ou ativação das licenças no portal oficial Autodesk Account.

14.3 Comunicar previamente à CONTRATADA qualquer alteração nos dados operacionais necessários à entrega digital, ativação ou gestão das licenças, especialmente quanto aos usuários, e-mails institucionais ou responsáveis pelo recebimento.

14.4 Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, mantendo canal de contato operacional para tratativas relacionadas à disponibilização, ativação, aceite e eventual regularização das licenças.

14.5 Realizar o recebimento provisório no ato da disponibilização das licenças/acessos e o recebimento definitivo após a verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência, DFD/ETP, proposta e contrato, especialmente quanto à quantidade, modalidade de licenciamento, prazo de vigência, regularidade da ativação e possibilidade de utilização no portal oficial Autodesk Account.

14.6 Notificar formalmente a CONTRATADA sobre divergências, falhas, impossibilidade de ativação, incompatibilidades, irregularidades ou desconformidades identificadas nas licenças/acessos disponibilizados, exigindo a substituição, correção ou regularização no prazo contratualmente previsto.

14.7 Disponibilizar, quando necessário, acesso às informações mínimas indispensáveis para a ativação das licenças, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela regularidade, autenticidade e funcionalidade do licenciamento fornecido.

14.8 Zelar para que a utilização das licenças pelos usuários indicados observe as condições de uso do fabricante, sem compartilhamento indevido de acessos, cessão a terceiros ou utilização fora das finalidades institucionais da Administração.

14.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições previstos neste contrato, condicionado ao aceite definitivo do objeto, observada a ordem cronológica de exigibilidade, a disponibilidade financeira e a legislação aplicável.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.10 Exigir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

15. Obrigações da CONTRATADA

15.1 Fornecer 04 (quatro) assinaturas anuais de licença de uso do software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection — AEC Collection, versão comercial Single-User, pelo período de 12 (doze) meses, estritamente conforme as especificações constantes no Termo de Referência, DFD/ETP, proposta e contrato.

15.2 Disponibilizar as licenças/ acessos de forma digital, no prazo contratualmente previsto, por meio do portal oficial Autodesk Account e/ou por e-mail institucional indicado pela CONTRATANTE, assegurando a possibilidade de ativação e utilização regular pelas unidades e usuários indicados pela Administração.

15.3 Garantir que as licenças fornecidas sejam originais, regulares, válidas, auditáveis, de uso comercial e compatíveis com a modalidade contratada, vedado o fornecimento de licenças educacionais, experimentais, temporárias de demonstração, compartilhadas indevidamente, irregulares, não oficiais ou incompatíveis com as regras do fabricante.

15.4 Assegurar que o prazo de vigência das licenças seja de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado da ativação ou disponibilização regular no portal oficial Autodesk Account, conforme definido no contrato e nos documentos da contratação.

15.5 Prestar o suporte necessário à ativação inicial, vinculação e regular utilização das licenças, inclusive orientando a CONTRATANTE quanto aos procedimentos de acesso ao portal oficial Autodesk Account, sem ônus adicional à Administração.

15.6 Comprovar, quando solicitado pela fiscalização, a regularidade, autenticidade e origem lícita das licenças fornecidas, mediante apresentação de documentos idôneos, tais como nota fiscal, comprovante de fornecimento, certificado, declaração, registro no portal do fabricante ou outro meio apto a demonstrar a validade do licenciamento.

15.7 Manter as licenças válidas, ativas e utilizáveis durante todo o período contratado, adotando as providências necessárias junto ao fabricante ou distribuidor autorizado para sanar falhas, bloqueios, inconsistências ou impedimentos de uso não causados pela CONTRATANTE.

15.8 Atender prontamente às solicitações do gestor e do fiscal do contrato, prestando informações e esclarecimentos necessários à verificação da conformidade do objeto, à ativação das licenças e à regular execução contratual.

15.9 Responsabilizar-se por vícios, falhas, divergências, incompatibilidades ou desconformidades relacionadas às licenças/ acessos fornecidos, obrigando-se a substituir, corrigir ou regularizar o objeto às suas expensas, no prazo contratualmente previsto, sem ônus adicional à Administração.

15.10 Não substituir a solução contratada, a modalidade de licenciamento, o prazo de vigência, a versão comercial ou quaisquer características essenciais do objeto sem anuência expressa da CONTRATANTE e formalização adequada, quando cabível.

15.11 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comunicando à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.12 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo licenciamento, disponibilização digital, ativação, suporte inicial, tributos, encargos, taxas, custos administrativos e demais despesas necessárias ao fornecimento regular das licenças.

15.13 Responder por danos, perdas e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de falhas, irregularidades, fornecimento de licenças inválidas, não originais, incompatíveis ou em desacordo com o contrato, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

15.14 Guardar sigilo sobre informações, dados, usuários, credenciais, e-mails institucionais ou quaisquer informações da Administração a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para fins de cumprimento do objeto contratado.

15.15 Observar, no que couber, a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente quando houver tratamento de informações de usuários, credenciais, e-mails institucionais ou dados vinculados à ativação e gestão das licenças.

15.16 Reconhecer que o atraso injustificado na disponibilização das licenças, a impossibilidade de ativação, o fornecimento de licenças irregulares ou a interrupção indevida do uso durante a vigência contratual caracterizam inadimplemento, sujeitando a CONTRATADA às sanções e demais consequências previstas no contrato e na legislação aplicável.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante, o adjudicatário ou a contratada que praticar quaisquer das condutas abaixo relacionadas:

I – der causa à inexecução parcial do contrato, da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

II – der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato, da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a contratação, a formalização do contrato ou instrumento equivalente, ou durante a execução da contratação;

IX – fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.1.1. Para fins de aplicação das sanções, considerar-se-á descumprimento das obrigações assumidas, entre outras hipóteses, a disponibilização de licenças, acessos ou credenciais em desconformidade com as especificações exigidas, especialmente quanto à quantidade contratada, modalidade de licenciamento, prazo de vigência, regularidade do licenciamento, possibilidade de ativação no portal oficial Autodesk Account, versão/solução contratada, funcionalidade dos acessos, compatibilidade com o objeto ou demais condições estabelecidas no Aviso/Edital, Termo de Referência, DFD/ETP, proposta, contrato, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

16.1.2. Também poderá caracterizar descumprimento contratual a recusa injustificada de substituição, correção ou regularização das licenças, acessos ou credenciais recusados pela fiscalização, a disponibilização de licenças irregulares, não originais, incompatíveis com o objeto contratado, compartilhadas indevidamente, com prazo de vigência inferior ao contratado, não ativáveis no portal oficial Autodesk Account, bem como o faturamento de licenças não disponibilizadas, não ativadas, não aceitas ou disponibilizadas em desconformidade.

16.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções, a Administração observará, dentre outros, os seguintes critérios:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, e obedecerá aos seguintes parâmetros:

16.4.1. Multa moratória: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, da parcela em atraso, do item não entregue/disponibilizado no prazo ou do instrumento equivalente, até o limite de 15% (quinze por cento), sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

16.4.2. Multa compensatória por inexecução parcial: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, da obrigação descumprida ou do item não executado, não disponibilizado, disponibilizado parcialmente ou executado em desconformidade, nas hipóteses de inexecução parcial, execução defeituosa, disponibilização de licenças/acessos em desacordo com as especificações, recusa de correção de falhas, descumprimento relevante das condições editalícias ou contratuais, ou interrupção injustificada do fornecimento/uso do objeto contratado.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.4.2.1. O percentual da multa compensatória prevista no item anterior será definido conforme a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a vantagem auferida ou pretendida, a reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos no item 16.3 deste contrato.

16.4.3. Multa compensatória agravada: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item adjudicado ou contratado, ou, quando houver contratação formalizada, sobre o valor da contratação decorrente, nas hipóteses de:

I – recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente;

II – inexecução total do objeto;

III – prática de ato que inviabilize ou comprometa gravemente a continuidade do fornecimento, ativação ou utilização das licenças contratadas;

IV – disponibilização reiterada de licenças, acessos ou credenciais em desconformidade com as especificações, modalidade de licenciamento, quantidade, prazo de vigência, regularidade, ativação no portal oficial Autodesk Account ou demais condições exigidas;

V – recusa injustificada de substituição, correção ou regularização das licenças, acessos ou credenciais recusados pela fiscalização.

16.4.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia, se houver, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente.

16.4.5. O pagamento da multa não eximirá o responsável da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

16.4.6. A aplicação de multa não impede a extinção do contrato ou instrumento equivalente, a recusa definitiva do objeto, a glosa dos valores correspondentes às licenças não disponibilizadas, não ativadas, não aceitas ou disponibilizadas em desconformidade, nem a adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

16.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. A Lei nº 14.133/2021 prevê o impedimento de licitar e contratar por até 3 anos e a declaração de inidoneidade pelo prazo de 3 a 6 anos.

16.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.8. A aplicação das sanções previstas neste contrato será precedida de processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.10. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o licitante, adjudicatário ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior para julgamento.

16.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

16.15. As sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas sem prejuízo da extinção do contrato ou instrumento equivalente, da glosa de valores, da recusa do objeto, da convocação de fornecedor remanescente, da realização de nova contratação e das demais medidas administrativas necessárias à proteção do interesse público.

16.16. Da extinção do contrato ou instrumento equivalente por culpa da contratada.

16.16.1. A extinção contratual ou a extinção do instrumento equivalente, quando decorrente de culpa da contratada, em razão de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, recusa de fornecimento, disponibilização de licenças/acessos em desconformidade, impossibilidade de ativação, disponibilização de licenças irregulares, incompatíveis ou não originais, descumprimento das obrigações assumidas ou qualquer outra infração contratual devidamente apurada, sujeitará a responsável à aplicação de multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou do instrumento equivalente, conforme o caso.

16.16.2. A aplicação da multa prevista nesta cláusula não afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, inclusive impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando configuradas as hipóteses legais, nem exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

16.16.3. A multa somente será aplicada após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, se houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

16.16.4. Não haverá aplicação da multa prevista nesta cláusula quando a extinção decorrer de fato imputável à Administração, conveniência administrativa, caso fortuito, força maior devidamente comprovados ou acordo entre as partes sem culpa da contratada.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 Os recursos para a aquisição do objeto da presente Dispensa Eletrônica serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2026 ou bem como dotações dos anos subsequentes se necessário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
11	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
1	Secretaria de Planejamento
2101	Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento
33390400100000000000	Locação de equipamentos de tic - ativos de rede
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

18 CICLO DE VIDA

18.1. Para a presente contratação, não se mostra aplicável a adoção de metodologia específica de avaliação pelo custo do ciclo de vida, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de **04 (quatro) assinaturas anuais de licença de uso do software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection — AEC**





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Collection, versão comercial Single-User, com disponibilização digital e vigência determinada de **12 (doze) meses**.

18.2. O objeto não envolve fornecimento de bem físico, fabricação, transporte relevante, instalação complexa, manutenção de equipamentos, consumo de insumos, operação assistida, descarte, logística reversa ou custos ambientais mensuráveis que justifiquem a composição de análise econômica por ciclo de vida.

18.3. Por se tratar de licenciamento de software de prateleira, padronizado e disponível no mercado, os custos necessários à execução do objeto concentram-se no valor da assinatura/licença pelo período contratado, incluindo disponibilização digital, ativação, direito de uso, atualizações disponibilizadas pelo fabricante durante a vigência e suporte inicial necessário à habilitação dos acessos, conforme previsto no Termo de Referência, DFD/ETP e contrato.

18.4. Eventuais custos acessórios indispensáveis ao fornecimento regular das licenças deverão estar incluídos no preço ofertado pela CONTRATADA, não sendo admitida cobrança adicional à Administração por ativação, disponibilização digital, vinculação inicial das licenças, regularização de acessos ou demais providências necessárias ao pleno uso do objeto contratado.

18.5. Assim, considerando a natureza digital do objeto, a inexistência de componentes físicos sujeitos a descarte ou manutenção, a vigência limitada da assinatura e a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas, mostra-se suficiente a adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, observada a regularidade, validade e compatibilidade das licenças ofertadas com as exigências da contratação

